



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

Lei nº 801 de 30 de abril de 2019

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e revoga a Lei nº 467 de 11 de junho de 1997.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE-AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo do art. 144 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Passo de Camaragibe – AL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Passo de Camaragibe.

CAPITULO I

Do Conselho Municipal de Turismo de Passo de Camaragibe

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de 10 (dez) membros, a serem nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo um indicado pelo Poder Executivo Municipal, um pelo Poder Legislativo Municipal, um pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, um da Secretária de Cultura e Pesca, um da Secretaria de Educação, quatro de entidades representantes de classe com vínculo e/ou interesse bi desenvolvimento turístico do Município e um de órgão da Administração Pública estadual ou federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possuam representação no Município de com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

§ 1º. Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titular e suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.

§ 3º. O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período.

